



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

EDITAL N.º 25/2018/REI/IFTO, DE 4 DE MAIO DE 2018

**PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIC – DO IFTO – 2018/2019 – BOLSAS
NAS MODALIDADES: PIBIC, PIBITI E ICJ**

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria n.º 501/2018/REI/IFTO, publicada no Boletim de Serviço do dia 4 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o processo para seleção de discentes do ensino médio e dos cursos superiores para o Programa Institucional de Iniciação Científica do IFTO (PIC/IFTO – 2018/2019) – Bolsas Modalidades: PIBIC, PIBITI E ICJ, por meio do Regulamento do Programa de Iniciação Científica do IFTO, aprovado pela Resolução n.º 31/2013/CONSUP/IFTO, de 20 de junho de 2013, a ser implementado no período de agosto de 2018 a julho de 2019, ou 12 (doze) meses, em conformidade com o disposto a seguir:

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO –, por meio da Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação – PROPI –, torna público o presente edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com o Regulamento do Programa de Iniciação Científica do IFTO, ao qual este edital está vinculado.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa científica, tecnológica e à inovação, perpassando por todos os níveis de ensino.

2.2. Favorecer o desenvolvimento da vocação científica em estudantes do ensino médio e profissional, juntamente com os estudantes do ensino superior, ampliando sua formação em ambientes de pesquisa.

2.3. Contribuir para a formação de recursos humanos para atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

2.4. Contribuir para o engajamento de recursos humanos em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

2.5. Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no país.

2.6. Contribuir para a consolidação de linhas de pesquisa na instituição, de modo a fortalecer os grupos de pesquisa do IFTO.

3. CRONOGRAMA

Etapas	Período/Data
3.1. Publicação do edital.	4 de maio de 2018

Etapas	Período/Data
3.2. Apresentação das propostas (inscrições) Submissões <u>online</u> via sistema OCS (http://prop.ipto.edu.br/ocs/index.php/pic).	4 de maio a 26 de maio de 2018
3.3. Publicação da lista de projetos de pesquisa (<i>em andamento</i>) cadastrados nas unidades.	Até 22 de maio de 2018
3.4. Publicação preliminar das inscrições homologadas.	Até 28 de maio de 2018
3.5. Apresentação de recursos contra a homologação preliminar – ANEXO VI.	29 de maio de 2018
3.6. Publicação definitiva das inscrições homologadas.	30 de maio de 2018
3.7. Análise pelo Comitê Científico da Unidade.	28 de maio a 23 de junho de 2018
3.8. Análise pelos consultores <i>ad hoc</i> .	28 de maio a 27 de junho de 2018
3.9. Divulgação do resultado preliminar.	28 de junho de 2018
3.10. Apresentação de recursos – ANEXO VI.	29 de junho de 2018
3.11. Divulgação do resultado final.	05 de julho de 2018
3.12. Assinatura do termo de compromisso - ANEXO VII.	01 a 06 de agosto de 2018
3.13. Início do programa.	1º de agosto de 2018
3.14. Apresentação de relatório mensal do Plano de Trabalho de IC ao setor responsável pela pesquisa da unidade.	Até o dia 25 do mês anterior ao pagamento da bolsa, durante toda a vigência.
3.15. Apresentação do relatório parcial do Plano de Trabalho de IC.	Até 15 de fevereiro de 2019
3.16. Apresentação do relatório final do Plano de Trabalho de IC.	Até 15 de agosto de 2019

4. MODALIDADES

4.1. Serão disponibilizadas bolsas de Iniciação Científica em 3 (três) modalidades, a saber:

4.1.1. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC -, que visa despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes dos cursos superiores, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, e fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, tendo como base a tabela de valores de bolsa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

4.1.2. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI -, que visa estimular estudantes de cursos superiores de tecnologia ao

desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação. O produto final da pesquisa deve gerar um processo ou produto de qualquer área de conhecimento, como, por exemplo, o desenvolvimento de uma rotina laboratorial, de um método analítico, de um programa de computador, de um livro, de um manual, de um vídeo ou documentário, tendo como base a tabela de valores de bolsa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

4.1.3. **Iniciação Científica Júnior - ICJ** -, que visa despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino técnico integrado ao ensino médio e técnico subsequente, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, e fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, bem como desenvolver as atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes do nível médio.

5. TEMÁTICAS E LINHAS DE PESQUISA

5.1. Os planos de trabalho deverão abordar temas de relevância científica e social, apresentando as justificativas que atestem a importância e/ou a necessidade da pesquisa. Poderão ser contemplados estudos teóricos ou experimentais que visem contribuir para a compreensão de fatos e fenômenos observáveis, tendo ou não aplicação imediata.

5.2. As propostas deverão especificar qual categoria de pesquisa de que fazem parte, de acordo com o disposto abaixo:

5.2.1. **Categoria de Pesquisa Básica:** relativa aos trabalhos experimentais ou teóricos que contribuam para a busca do conhecimento, principalmente sobre os fundamentos de fenômenos e fatos observáveis, não objetivando aplicação ou utilização específica imediata.

5.2.2. **Categoria de Pesquisa Aplicada:** relativa aos trabalhos que contribuam para a busca do conhecimento dirigido, fundamentalmente, à determinação dos possíveis usos da pesquisa básica ou suas descobertas, com objetivo prático específico.

5.2.3. **Categoria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação:** relativa aos trabalhos que contribuam para a resolução de um problema real e o desenvolvimento de uma solução prática e construtiva na forma de um processo ou de um protótipo, além das atividades de inovação descritas pela Lei n.º 13.243, de 11 de janeiro de 2016.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

6.1. O Programa de Iniciação Científica do IFTO – PIC/IFTO - é destinado aos pesquisadores do IFTO com titulação de doutor, mestre ou especialista, observando as especificidades descritas neste edital.

6.2. O orientador deve ser docente com vínculo efetivo no IFTO e deverá dispor de carga horária mínima para orientar o estudante, visando pleno desenvolvimento das atividades previstas para a pesquisa, assim como na preparação de resumos e artigos científicos, destinando carga horária para atividade de orientação de Iniciação Científica - IC - em plano de atividade docente, de acordo com o regulamento dos regimes de trabalho, suas alterações e as atribuições dos professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFTO (Resolução n.º 74/2013/CONSELHO SUPERIOR/IFTO).

6.3. O orientador deverá possuir currículo Lattes atualizado no ano de submissão da proposta.

6.4. O orientador deverá integrar Grupo de Pesquisa do IFTO certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

6.5. O docente proponente deverá possuir ou ser participante de projeto de pesquisa cadastrado no IFTO conforme Regulamento para Cadastro de Projeto de Pesquisa (Resolução n.º 12/2011/CONSELHO SUPERIOR/IFTO), em sua unidade de lotação, junto ao setor responsável pela pesquisa.

6.6. O proponente deverá estar adimplente com relação às obrigações e atividades de pesquisa no âmbito do IFTO, tais como entrega de relatórios parciais e finais de pesquisa, caso tenha participado dos programas de pesquisa no ano anterior.

6.7. Cabe ao orientador beneficiado por cota de bolsa de iniciação científica indicar o (s) estudante (s) com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesses e seguindo os critérios do Regulamento do Programa de Iniciação Científica do IFTO e da Resolução Normativa n.º 017/2006 do CNPq.

6.8. Cabe ao orientador a seleção dos bolsistas que atendam aos requisitos dispostos no item 7 deste edital.

6.9. O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão do bolsista, podendo indicar novo estudante para a vaga, até o dia 1º de novembro de 2018, atendendo aos prazos para empenho financeiro do IFTO.

6.10. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu (s) bolsista (s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a (s) bolsa (s) retorna (m) à Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação, ou à unidade que disponibilizou o recurso.

6.11. O orientador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.

6.12. É vedada o repasse ou divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

6.13. Cabe ao orientador do plano de trabalho de IC a responsabilidade pelo seu envio com vistas à análise pelo comitê de ética correspondente, tão logo o plano de trabalho de IC tenha sua execução aprovada por este edital, caso o plano ou projeto de pesquisa cadastrado envolva seres humanos, animais ou organismos geneticamente modificados.

7. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

7.1. O bolsista deve estar regularmente matriculado em cursos do IFTO e ter condições integrais de completar o período de vigência da bolsa como discente regular.

7.2. O bolsista deve possuir habilidades científicas compatível com o plano de trabalho de IC que executará. Os critérios para definição destas habilidades ficam a cargo do orientador.

7.3. O bolsista deve ser indicado pelo orientador do Plano de Trabalho de IC, que lhe encaminhará este edital.

7.4. O bolsista deve ter currículo Lattes atualizado no ano de submissão.

7.5. O bolsista deverá assinar e entregar termo de compromisso (ANEXO VII), até a data estipulada no item 3.12, no setor responsável pela pesquisa da unidade, em conjunto com o seu orientador.

7.6. O bolsista deverá entregar, no setor responsável pela pesquisa da unidade, Relatório mensal, semestral e final de atividades, obedecendo às datas estipuladas no cronograma deste edital. A não entrega de algum desses relatórios facultará a suspensão da bolsa.

7.7. O bolsista deve apresentar sua produção científica ou tecnológica na Jornada de Iniciação Científica anual promovida pelo IFTO.

7.8. Nas publicações e trabalhos apresentados, o estudante deve fazer referência a sua condição de estudante e bolsista do PIC/IFTO.

7.9. O bolsista deverá receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas, sendo permitida apenas a assistência social.

7.10. O bolsista não poderá ter vínculo empregatício de qualquer natureza ou estágio remunerado, exceto para estudantes na modalidade ICV (iniciação científica voluntária).

7.11. O bolsista devolverá ao IFTO, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no edital e termo de compromisso não sejam cumpridos.

7.12. Além dos requisitos mínimos descritos, o estudante deve disponibilizar carga horária semanal para realização da pesquisa, de acordo com a modalidade da bolsa e em

conformidade com a Portaria n.º 58/SETEC/MEC, de 21 de novembro de 2014, a saber:

a) 20 (vinte) horas semanais para o desenvolvimento do Plano de Trabalho, no caso de estudantes de cursos superiores, e 5 (cinco) horas semanais no caso de bolsistas de cursos de nível médio.

8. INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão realizadas de **4 de maio a 26 de maio de 2018**.

8.2. A falta de cadastro do projeto de pesquisa do orientador ou a sua não participação em projeto cadastrado implicará a eliminação imediata do candidato.

8.3. A PROPI publicará a lista de projetos de pesquisa cadastrados (vigentes) e seus respectivos pesquisadores até 22 de maio de 2018.

8.4. A PROPI publicará a lista de pesquisadores adimplentes com relação às obrigações e atividades de pesquisa no âmbito do IFTO, tais como entrega de relatórios parciais e finais de pesquisa, caso tenha participado dos programas de pesquisa no ano anterior até 18 de maio de 2018.

8.5. A PROPI divulgará a lista de propostas homologadas até o dia 26 de maio de 2018.

8.6. Para fins de homologação das propostas citadas no item 8.5, serão considerados o atendimento dos itens 6.3, 6.4 e 6.5, além do envio da documentação necessária descrita no item 8.7.

8.7. Os documentos necessários para submissão das propostas são:

a) Plano de trabalho de iniciação científica, com indicação da vinculação do plano com o projeto de pesquisa cadastrado na unidade – ANEXO I;

b) Quadro de atribuição de pontos (Avaliação curricular), preenchido pelo pesquisador com a pontuação esperada na avaliação curricular – ANEXO II. O quadro preenchido pelo pesquisador servirá de referência para julgamento pelo avaliador.

c) Declaração de adimplência - ANEXO III.

8.8. O Regulamento e os formulários oficiais necessários para a inscrição encontram-se disponíveis no *site*: <http://portal.ifto.edu.br/ifto/reitoria/pro-reitorias/propi/seletivos>.

8.9. A inscrição deve ser feita, exclusivamente, via internet, pelo proponente, por meio do endereço eletrônico <http://propi.ifto.edu.br/ocs/index.php/pic>, disponível no *site* da seleção: <http://portal.ifto.edu.br/ifto/reitoria/pro-reitorias/propi/seletivos>.

8.10. Os procedimentos necessários para inscrição serão descritos no próprio processo de cadastramento.

8.11. A falta de qualquer um dos documentos descritos no item 8.7 implicará a eliminação imediata do candidato.

8.12. Recomenda-se o envio com antecedência, uma vez que a PROPI não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas de ordem técnica de computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8.13. O Plano de Trabalho de IC que envolva experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados deverá estar em conformidade com a legislação pertinente à ética na pesquisa. Cabe ao orientador do Plano de Trabalho de IC a responsabilidade pelo seu envio para análise do comitê de ética correspondente, tão logo o Plano de Trabalho de IC ou projeto cadastrado tenha sua execução aprovada por este edital.

8.14. Nos casos previstos no item 8.13, o parecer final do comitê de ética correspondente deverá ser encaminhado à PROPI durante o período de vigência da bolsa.

8.15. Não serão admitidas inscrições fora do período determinado.

9. REQUISITOS PARA A PROPOSTA

9.1. O plano de Trabalho de Iniciação Científica (ANEXO I) deverá:

- a) evidenciar o caráter de formação e desenvolvimento do estudante;
- b) possuir mérito científico e relevância social;
- c) apresentar viabilidade técnica e econômica;
- d) ter no máximo 10 (dez) páginas e ser anexado ao sistema OCS no ato da submissão, em formato.doc, com as páginas numeradas;
- e) ser estruturado e formatado conforme o modelo disponível (ANEXO I) no site <http://portal.ifto.edu.br/ifto/reitoria/pro-reitorias/prop/prop/seletivos>;
- f) estar vinculado a projeto de pesquisa do orientador cadastrado conforme Regulamento para Cadastro de Projeto de Pesquisa (Resolução n.º 12/2011/CONSELHO SUPERIOR/IFTO);
- g) ser executável em 12 (doze) meses, contados a partir de **1º de agosto de 2018**;
- h) ser executado por uma equipe constituída por apenas 1 (um) docente, na qualidade de orientador, 1 (um) estudante na qualidade de bolsista;

9.1.1. Planos de trabalho que envolvam desenvolvimento tecnológico e inovação (modalidade PIBITI) deverão envolver criatividade e inovação e, preferencialmente, apresentar articulação com outras instituições do setor produtivo; além de envolver inovação e criatividade, devem gerar propriedade intelectual.

9.1.2. A quantidade de orientandos por professor seguirá o disposto no item 10;

9.1.3. A execução do Plano de Trabalho não poderá depender de recursos financeiros das unidades do IFTO;

9.1.4. O mesmo projeto de pesquisa, cadastrado pelo orientador, poderá contemplar bolsistas de nível médio (ICJ) e de curso de graduação (PIBIC e PIBITI), contanto que os planos de trabalho sejam distintos.

10. QUANTIDADE DE BOLSAS POR PROPONENTE

10.1. O orientador poderá submeter quantas propostas lhe interessar, porém haverá limites para aprovação, para cada modalidade, conforme disposto a seguir:

- a) 2 (dois) planos de atividade de IC, por modalidade, para orientador doutor ou mestre, quando submetidos ao PIBIC, PIBITI e ICJ;
- b) 1 (um) plano de atividades de IC para orientador especialista, quando submetido à modalidade ICJ;
- c) 4 (quatro) estudantes na modalidade ICV, para orientador especialista, doutor ou mestre, independentes se vinculados a plano de trabalho aprovado com bolsa ou recomendado, somando as três modalidades do PIC.

11. BOLSAS

11.1. As bolsas serão implementadas seguindo a classificação final da avaliação das propostas.

11.2. Os estudantes indicados no âmbito dos planos de atividades de IC aprovados neste edital receberão bolsas com duração de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de agosto de 2018, financiadas com recursos oriundos do IFTO.

11.3. Os valores das bolsas têm como base a tabela de valores de bolsa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq:

- a) modalidades PIBIC e PIBITI: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- b) modalidade ICJ: R\$ 100,00 (cem reais).

11.4. O pagamento das bolsas ficará condicionado à entrega dos relatórios de atividades mensais, que deverão evidenciar o avanço da pesquisa e o desempenho do bolsista.

11.5. A bolsa mensal concedida destina-se aos bolsistas selecionados, não sendo permitido o seu repasse a outros estudantes. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

11.6. Caso haja a possibilidade da ampliação do número de bolsas, serão contemplados planos de trabalho recomendados e não contemplados pela quantidade de bolsas, atendendo à classificação entre os mesmos.

11.7. A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com o IFTO.

11.8. Em nenhuma hipótese, o orientador poderá estar vinculado a uma unidade do IFTO diferente daquela onde o bolsista esteja matriculado.

11.9. A perda do vínculo do orientador ou do bolsista com a unidade do IFTO, por qualquer motivo, implicará a imediata suspensão da bolsa de iniciação científica e a suspensão da continuidade da orientação.

11.10. A qualquer tempo, a bolsa poderá ser suspensa ou cancelada pelo não cumprimento das atribuições previstas neste edital e no termo de compromisso.

12. NÚMERO DE BOLSAS OFERTADAS

12.1. As bolsas estão distribuídas por *campus* e *campus* avançado segundo o quantitativo a seguir:

CAMPUS	MODALIDADE		
	ICJ/IFTO	PIBIC/IFTO	PIBITI/IFTO
ARAGUAÍNA	6	2	-
ARAGUATINS	6	7	3
COLINAS DO TOCANTINS	6	3	-
DIANÓPOLIS	12	12	-
GURUPI	-	-	-
PALMAS	12	12	6
PARAÍSO DO TOCANTINS	12	4	4
PORTO NACIONAL	-	-	-
AVANÇADO FORMOSO DO ARAGUAIA	4	-	-
AVANÇADO PEDRO AFONSO	4	-	-
AVANÇADO LAGOA DA CONFUSÃO	2	-	-

13. CRITÉRIOS DE HOMOLOGAÇÃO

13.1. São critérios de homologação os 6.3, 6.4, 6.5, 6.6, 9.1.d), 9.1.e) e 9.1.h).

14. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

14.1. A seleção será realizada por processo competitivo, com análise baseada na qualidade do plano de trabalho de IC submetido e na produtividade científica, tecnológica e de inovação do pesquisador, a partir do ano de 2013, até a publicação deste edital, observada por meio do currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.

14.2. A seleção será realizada em etapas, sendo a primeira pelo Comitê Científico da Unidade e a segunda por um Comitê Científico (avaliadores *ad hoc*).

14.3. A composição do Comitê Científico da unidade deve atender ao Regulamento do Comitê Científico aprovado pela Resolução n.º 37/2013/CONSUP/IFTO, de 20 de agosto de 2013. O Comitê Científico da Unidade realizará a análise documental, de pontuação obtida no currículo Lattes do orientador e do mérito científico conforme os critérios estabelecidos neste edital.

14.4. O currículo Lattes do orientador deverá estar atualizado no ano da submissão do Plano de Trabalho.

14.5. O Comitê Científico (avaliadores *ad hoc*) é composto por pesquisadores com relevante produção científica convidados pela PROPI. Esse comitê julgará as solicitações quanto ao mérito científico do plano de trabalho apresentado.

14.6. A pontuação da proposta será a **média** da pontuação atribuída ao mérito científico pelos dois comitês avaliadores (Total A) somadas a pontuação do currículo Lattes do proponente (Total B).

14.7. As propostas que obtiverem pontuação de mérito científico do Plano de Trabalho de IC inferior a 30 (trinta) pontos, na média ou na avaliação do Comitê Científico (avaliadores *ad hoc*) serão desclassificadas.

14.8. A atribuição de pontuação ao mérito científico do Plano de Trabalho de IC se dará conforme formulário para avaliação do mérito científico da proposta (ANEXO IV – TOTAL A).

14.9. A atribuição de pontuação do currículo Lattes do proponente se dará pela sua produção, observando o **limite máximo de 60 pontos** (ANEXO II – TOTAL B).

14.10. A classificação final será resultante da pontuação obtida pelo mérito científico da proposta e da pontuação do currículo Lattes do proponente.

14.11. Como critério de desempate, utilizar-se-á pela ordem:

I - a maior pontuação no item ‘Contribuições e Relevância Social’ da proposta de plano de trabalho de IC;

II - a maior pontuação no item ‘Adequação das atividades previstas à natureza da Iniciação Científica’ da proposta de plano de trabalho de IC;

III - a maior pontuação na análise do currículo;

IV - sorteio.

15. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

15.1. O orientador não poderá estar afastado ou em processo de afastamento, no momento da assinatura do Termo de Compromisso.

15.2. O orientador deverá assinar e entregar Termo de Compromisso (ANEXO VII) até a data estipulada no item 3.12, via SEI - Sistema Eletrônico de Informações.

16. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

16.1. As atividades do bolsista deverão seguir o cronograma estabelecido no plano de trabalho submetido a este edital, iniciando suas atividades em **1º de agosto de 2018** e finalizando-as em **31 de julho de 2019**.

17. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES

17.1. O orientador se compromete a acompanhar o desenvolvimento das atividades de pesquisa realizadas por seus orientandos.

17.2. Os orientadores e bolsistas se comprometem a enviar relatórios mensais até o dia 25 de cada mês, relatório parcial ao fim dos 6 (seis) primeiros meses de atividades e um relatório final ao término do período da bolsa, assinados conjuntamente com seus respectivos orientadores.

17.3. A avaliação dos trabalhos realizados será feita com base nos relatórios.

17.4. Os bolsistas deverão apresentar os resultados de suas pesquisas durante a Jornada de Iniciação Científica e Extensão do IFTO.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os resultados preliminar e final serão divulgados no *site* do IFTO (www.ifto.edu.br).

18.2. Os recursos deverão ser elaborados em formulário próprio (ANEXO VI) e encaminhados à Coordenação de Pesquisa da PROPI, por meio do *e-mail*

pesquisa@ifto.edu.br, na data constante no cronograma, conforme modelo disponível no [site http://seletivos.ifto.edu.br](http://seletivos.ifto.edu.br).

18.3. Em nenhum momento, após a inscrição, poderão ser anexados documentos adicionais.

18.4. A PROPI poderá, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.

18.5. Os modelos para elaboração dos relatórios mensal, parcial e final estão disponíveis em formulário próprio do SEI.

18.6. Não há financiamento específico por parte do IFTO para realização dos planos de trabalho propostos.

18.7. O plano de trabalho e a bolsa, se for o caso, ficarão automaticamente cancelados por solicitação do pesquisador, por desistência ou por desempenho não satisfatório do estudante.

18.8. Será fornecida declaração aos participantes que tiverem seu relatório final aprovado.

18.9. Integram o presente edital as minutas em anexo:

a) Anexo I – Plano de Trabalho de Iniciação Científica - 0346421;

b) Anexo II – Quadro de Atribuição de Pontos – Avaliação Curricular - 0346429;

c) Anexo III - Declaração de Adimplência - 0346437;

d) Anexo IV – Formulário para Avaliação do Mérito Científico da Proposta - 0346452;

e) Anexo V – Resultado da Avaliação das Propostas - Comitê interno - 0346456;

f) Anexo VI – Formulário para Recurso - 0346480;

g) Anexo VII – Termo de Compromisso - 0346483.

18.10. Os casos omissos serão analisados pela PROPI.

Paula Karini Dias Ferreira Amorim

Reitora substituta do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Paula Karini Dias Ferreira Amorim, Reitora Substituta**, em 04/05/2018, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0349170** e o código CRC **48CBB24D**.



Avenida Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 sul, ACSU-SE 20, Conjunto 01, Lote 08 - Plano Diretor Sul
CEP 77.020-450 Palmas - TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br